



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 064/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 059/2017, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Suplementar à Especial, no valor de até R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), visando o pagamento de contribuições.

Por meio do Projeto de Lei nº 040/2017, foi criado o referido elemento na dotação necessária, dentro da Secretaria de Cultura, no entanto o valor previsto na Secretaria não foi suficiente para pagamento das contribuições, sendo necessário sua suplementação através de Projeto de Lei tendo em vista o cancelamento do contrato nº 288/2013 do Processo de Inexigibilidade nº 015/2013 com a Associação dos Músicos da Banda Municipal de Marechal Cândido Rondon, e a realização do Chamamento Público nº 003/2017 Termo de Colaboração nº 007/2017 com a Associação Cultural Marechal Cândido Rondon e o Termo de Colaboração nº 008/2017 com a Associação de Danças Folclóricas Germânicas Raízes de Marechal Cândido Rondon.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 950
Data: 10/11/2017 Horário: 16:39



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 059/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Especial, no valor de até R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), visando o pagamento de contribuições, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.009 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.009.13.392.0025.2028 – Manutenção da Escola Municipal de Artes		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
3.3.50.41.0000 – Contribuições – Fonte 505.....	R\$	24.350,00
S o m a	R\$	24.350,00
TOTAL	R\$	24.350,00
		=====

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.009 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.009.13.392.0025.2029 – Manutenção da Orquestra Municipal de Sopros		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R\$	24.350,00
S o m a	R\$	24.350,00
TOTAL	R\$	24.350,00
		=====

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 059/2017, de 09/11/2017 / Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.



MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito